



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 37/2020

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 37/2020 QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE E A EMPRESA EGS
ELEVADORES EIRELI-EPP**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 09, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, doravante denominada **CONTRATANTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **28.523.215/0001-06**, neste ato representada pelo seu Reitor, Professor Antônio Claudio Lucas Da Nóbrega, nomeado por Decreto Presidencial publicado no DOU de 21/11/2018, portador da cédula de identidade nº 047412036, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **EGS ELEVADORES EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob n.º **05.379.701/0001-05**, com sede à Avenida Getúlio Vargas, nº 538, Loja 02, Centro, Alfredo Chaves/ES, CEP: 29.240-970, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. Edgar dos Santos Gomes, portador da Cédula de Identidade n.º 1.988.753, expedida pela SSP/ES e do CPF/MF n.º 057.989.637-48, tendo em vista o que consta no Processo nº 23069.156909/2020-84 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **PRORROGAÇÃO** do Contrato 37/2020, por 12 (doze) meses, de **01/11/2021 a 01/11/2022**;
- 1.2. E o **REAJUSTE** de preços do referido pacto, em atendimento ao previsto no item 19 do Termo de Referência, anexo do Contrato

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor dos serviços fica reajustado em **8,3469%** com base no IPCA (IBGE) apurado no período de 06/2020 a 07/2021, nos termos do item 19.1 do Termo de Referência, anexo do Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

- 3.1. O valor mensal do Contrato, após reajustado, passa de **R\$30.300,00** (trinta mil e trezentos reais) para **R\$32.829,11** (trinta e dois mil oitocentos e vinte e nove reais e onze centavos), perfazendo o valor

global de **R\$393.949,32** (trezentos e noventa e três mil novecentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a que se refere este Termo Aditivo, para o exercício corrente correrão à conta do recurso consignado no **PTRES 169645, Fonte 8100, ND 339039, UGR 150745, PI: M 20RK G 01 01 N**.

4.2. A despesa para o exercício subsequente correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada para essa atividade no respectivo exercício, ficando condicionado à previsão na LOA e à disponibilidade suficiente de caixa, de acordo com o artigo 42 da Lei Complementar nº101, de 04/05/2000.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA renovará a garantia no valor de **R\$19.697,47** (dezenove mil seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e sete centavos), correspondente a **5%** do valor total do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis, conforme condições estipuladas no item 21 do Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

6.1. O presente Termo Aditivo tem como base o Art. 57, II e Art. 65, II, d, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A contratante providenciará a publicação do extrato deste Instrumento na Imprensa Oficial até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas pelo presente termo aditivo.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato ou de sua execução, e não resolvidas administrativamente, é o da Justiça Federal de Niterói/RJ.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo, depois de lido e achado em ordem, vai assinado eletronicamente pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **Edgar dos santos gomes, Usuário Externo**, em 26/10/2021, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 28/10/2021, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Joao Paulo Marques Moraes, ADMINISTRADOR**, em 28/10/2021, às 22:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 28/10/2021, às 22:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0589299** e o código CRC **F6069AEA**.

Referência: Processo nº 23069.156909/2020-84

SEI nº 0589299